

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TELEVISÃO E RÁDIO LEGISLATIVA

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TELEVISÕES E RÁDIOS LEGISLATIVAS E A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ COM O OBJETIVO DE PROMOVER O INTERCÂMBIO E A COOPERAÇÃO TÉCNICA, VISANDO O SUPORTE À IMPLANTAÇÃO, GESTÃO E EXPANSÃO DOS CANAIS DE RÁDIO E TELEVISÃO LEGISLATIVA.

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TELEVISÃO E RÁDIOS LEGISLATIVAS, inscrita no CNPJ nº 06.963.327/0001-45, com sede e foro no Edifício Athenas, SGAS 902, Bloco C, sala 120/129, Asa Sul, Brasília - DF, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. MARCELO MALACRIDA DE MORAIS, inscrito no CPF/MF nº 174.966.268-05 e portador do RG nº 18218390 SSP/SP, doravante denominada ASTRAL, e a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, com sede na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.799.542/0001-09 neste ato representada pelo Presidente Sr. Ademar Luiz Traiano, inscrito no CPF/MF nº 198.072.879-87 portador do RG nº 1.020.228-PR, pelo Primeiro Secretário Sr. Luiz Cláudio Romanelli, inscrito no CPF sob nº. 277.925.289-87 e pelo Diretor Geral o Sr. Roberto Costa Curta, inscrito no CPF sob o nº. 654.511.719-04, doravante denominada ASSEMBLEIA, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, por meio das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objeto estabelecer a cooperação técnica e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à implantação, gestão e expansão dos canais de rádio e televisão dos legislativos, bem como a promoção de seminários, cursos, palestras e treinamentos para os profissionais de comunicação e a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre a ASTRAL e a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: a cooperação e o intercâmbio mútuos consistirão na transferência de conhecimento, informações e experiências, ou quaisquer outras atividades de interesse comum das partes na área mencionada nesta cláusula, exceto informações protegidas pela legislação, pelo sigilo bancário e as consideradas de caráter confidencial pelas instituições cooperadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Execução das Atividades

As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste TERMO DE COOPERAÇÃO que requeiram formalização jurídica para a sua implementação terão suas condições específicas, descrição

SGAS 902, Ed. Athenas, Bloco C, Sala 120/127 Bairro: Asa Sul CEP: 70390-020 - Brasília-DF

Fone: (61) 3037-3773 E-mail: gerencia@astralbrasil.org

www.astralbrasil.org.br

de tarefas, responsabilidades financeiras, prazos de execução e demais requisitos definidos em Convênios ou Contratos assinados entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os partícipes do presente Instrumento propõem-se a buscar forma de entrosamento entre si, visando a criar, estabelecer e dinamizar redes ou canais permanentes entre seus quadros funcionais de forma a assegurar a parceria.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As instituições celebrantes deste Instrumento comprometem-se a facilitar, dentro de suas possibilidades e disponibilidades orçamentárias, a requisição, transferência, alocação, ou liberação de seus técnicos ou servidores, tanto para efetuar atividades que sejam de interesse comum (cursos, seminários, simpósios, encontros e outros de mesma natureza), quanto para delas participar, inclusive criando condições conjuntas de financiamento junto aos órgãos de fomento, quando se tratar de cessão de pessoal para a realização de projetos, cursos especiais, pesquisas e outras ações de interesse exclusivo das partes.

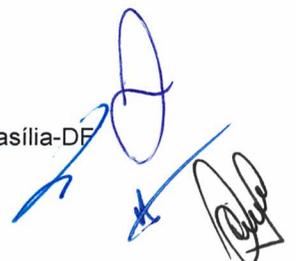
CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações da ASTRAL, dentro de suas finalidades Estatutárias:

- I) representar o interesse das atividades de comunicação das casas legislativas juntos aos poderes, órgãos e associações públicas;
- II) estabelecer o intercâmbio técnico e a troca de experiências entre os veículos e demais instâncias de comunicação das casas legislativas;
- III) criar um Conselho de Cooperação Técnica para dar suporte à implantação, gestão e expansão dos canais de rádio, de televisão e demais mídias legislativas;
- IV) estimular a criação e funcionamento das emissoras de rádio e televisão legislativas, independentemente das formas de transmissão, priorizando a conquista do direito de acesso através de canais abertos a toda população, em todos os Estados e Municípios;
- V) estimular também as ações de comunicação em diferentes mídias e plataformas tecnológicas;
- VI) promover o debate sobre o papel desses veículos de comunicação como instrumentos de transparência das ações do Poder Legislativo, de aprimoramento do sistema democrático e do exercício da cidadania;
- VII) promover encontros e seminários sobre mídias Legislativas;
- VIII) promover e estimular a realização de cursos, palestras e treinamentos para os profissionais do setor; e,
- IX) criar e organizar arquivos contendo informações e banco de dados, de som e imagens que possam ser compartilhadas entre os associados.
- X) Admitir, nos termos Estatutários, a Câmara Municipal de Itajubá como associada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São obrigações da ASSEMBLEIA:

- I) contribuir com a taxa de anuidade, obrigatoriamente, no valor de **RS 6.000,00 (seis mil reais)**;
- II) colaborar para o bom desempenho da Entidade do presente termo de cooperação;
- III) fornecer informações, quando solicitadas, de interesse em comum;
- IV) facilitar e fomentar a participação e a realização de intercâmbios técnicos;
- V) prestigiar e participar das iniciativas da ASTRAL;



- VI) observar, cumprir e fazer cumprir naquilo que for pertinente e que não venha a confrontar com seu Regimento Interno, o Estatuto da ASTRAL, bem como os regulamentos e as resoluções da Entidade.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos Financeiros

Este TERMO DE COOPERAÇÃO não implica compromissos financeiros entre os partícipes, à exceção da taxa de anuidade citada no Item I, Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente contratadas entre as partes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles, consignadas no orçamento.

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO terá vigência de doze meses, contados a partir da data de publicação, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério dos partícipes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná não responde, nem mesmo solidariamente, por qualquer obrigação da ASTRAL.

CLÁUSULA SEXTA – Da Publicação

Uma vez firmado, o extrato do presente Acordo será publicado no Diário Oficial da Assembleia.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Extinção

Este TERMO DE COOPERAÇÃO poderá ser denunciado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente, desde que a parte rescindente comunique sua decisão à outra, por escrito ou de imediato no caso de descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas e condições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É facultada a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, a qualquer momento e imotivadamente, desfiliar-se da ASTRAL, por meio de ato da Mesa Executiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A eventual rescisão deste Instrumento não prejudicará os serviços, programas ou cooperação que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio.

CLÁUSULA OITAVA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os signatários e formalizados por meio de Termos Aditivos.



CLÁUSULA NONA – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba-PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Instrumento.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Brasília/DF, 26 de JULHO de 2021.

MARCELO MALACRIDA DE MORAIS

Presidente da ASTRAL

ADEMAR LUIZ TRAIANO

Presidente da Assembleia Legislativa do Paraná

LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

1º Secretário

ROBERTO COSTA CURTA

Diretor Geral

Testemunhas:

1ª

Assinatura

Nome: Evone Baidan

CPF: 019.012.019-37.

2ª

Assinatura

Nome: PAULO CESAR SABIM

CPF: 796978879.34



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Legislativo Deputado Aníbal Khury

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A ALEP E A ASTRAL

Pelo presente instrumento a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.799.542/0001-09, estabelecida a Praça Nossa Senhora de Salete, s/nº, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representado por seu Presidente Senhor **ADEMAR LUIZ TRAIANO**, inscrito no CPF/MF nº 198.072.879-87, Primeiro Secretário Senhor **LUIZ CLAUDIO ROMANELLI**, inscrito no CPF sob nº. 277.925.289-87 e seu Diretor Geral o Senhor **ROBERTO COSTA CURTA**, inscrito no CPF sob o nº. 654.511.719-04, doravante denominada **ASSEMBLEIA**, e **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TELEVISÃO E RÁDIOS LEGISLATIVAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.963.327/0001-45, estabelecida no Edifício Athenas, SGAS 902, Bloco C, sala 120/129, Asa Sul, Brasília - DF, neste ato representada pelo sua Presidente Senhora **LUCIANA MENDES PEREIRA RIVELLI AMELIO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 286.163.738-29, doravante denominada **ASTRAL**, em face do contido no protocolo nº 01510-16.2022, de acordo com a Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93, **RESOLVEM ADITAR** o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante cláusulas e condições abaixo elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica, com fulcro nos artigos 103, II, da Lei Estadual 15.608/2007, e art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Acordam as partes em prorrogar o prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, a partir de 28 de julho 2022, conforme Cláusula Quinta do termo originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor da anuidade permanecerá o mesmo, sendo **R\$ 6.000,00** (seis mil reais) conforme Cláusula Terceira, § 2º do Termo de Cooperação Técnica.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Legislativo Deputado Aníbal Khury

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

O presente instrumento fica fazendo parte integrante, complementar e indissociável do termo original, ficando ratificadas as demais cláusulas, desde que não colidam com o disposto neste documento.

E por acharem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 27 de JULHO de 2022.

DEPUTADO ADEMAR LUIZ TRAIANO

Presidente da Assembleia Legislativa do
Estado do Paraná

DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

1º Secretário da Assembleia Legislativa do
Estado do Paraná

ROBERTO COSTA CURTA

Diretor-Geral da Assembleia
Legislativa do Estado do Paraná

Luciana Mendes

Pereira Rivelli Amelio

Assinado de forma digital por Luciana
Mendes Pereira Rivelli Amelio
Dados: 2022.07.27 18:24:25 -03'00'

LUCIANA MENDES PEREIRA RIVELLI AMELIO

Associação Brasileira de Televisão e Rádios Legislativas

Testemunhas:

Nome: JANETE M. SANTOS

RG: 4.155.456-8

CPF: 583.542.989-49

Nome: João Luiz Nasu Mantovani

RG: 39966638

CPF: 54049830949